



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 023/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei nº 879, de 24 de dezembro de 1968, que ‘Cria uma escola primária municipal no Bairro Jardim Bandeirantes e dá denominação’; Lei nº 3.652, de 16 de abril de 2003 que ‘cria e denomina escola municipal que menciona, neste Município’; Lei nº 3.808, de 24 de março de 2004, que ‘Cria o Instituto Educacional da Criança e do Adolescente de Contagem – INECAC – e dá outras providências’; e Lei nº 3.255, de 22 de dezembro de 1999, que ‘Cria e denomina Escola Municipal 1ª a 8ª séries do ensino fundamental, para portadores de necessidades especiais’.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

No que tange ao Projeto de Lei apresentado, verifica-se que o tema faz parte das matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto.

Logo, à luz da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei nº 023/2017 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2017.


Vereador JERSON BRAGA MAIA - “CAXICÓ”
-Presidente-


Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - “DANIEL do IRINEU”
-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES – “JAIR TROPICAL”
-Relator-